

# ESTATUTO DA SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES

CAÇAPAVA DO SUL -RS



PREAMBULO – Em Assembléia Geral Realizada em 17 de dezembro de 2004, expressamente convocada para este fim, os sócios da Sociedade Caçapava de Auxílios aos Pobres, de Caçapava do Sul, RS, invocando a proteção de Deus, atualizaram o estatuto da indicada sociedade, conforme segue:

## CAPÍTULO I

### FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art.1º** - A Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres, fundada em 23 de setembro de 1941, nesta cidade, nela terá seu foro civil e administração, com personalidade jurídica e reger-se-á por estes estatutos, sem qualquer intuito econômico, sem prazo estatuído para a sua duração, sem limite de sócios e sem distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crença políticas ou religiosas.

**Art.2º** - A sigla da Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres é "SCAP", que servirá também como logotipo.

**Art.3º** - São finalidades principais do SCAP:

- a) dar atendimento social, moral, religioso e material a caçapavanos de poucos recursos que a ela recorrerem;
- b) promover a pessoa humana sob todos os aspectos, seja através de palestras ou seja pela assistência direta;
- c) despertar na comunidade local o interesse e a colaboração pelos seus membros mais necessitados;

1

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**

Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B - 33

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A -4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A -3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005



Ema Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**


SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIM CONSTANT 4381 | SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3612701/2701  
HERMANN ASSIS DO AMARAL - OFICIAL REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrado sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de Janeiro de 2005, neste Serviço de Registros. O referido é verdade e data fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonar do Ilha Simões - Substituto do Registrador  
Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.0981- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.0981- R\$ 0,20)

VALIDO SOMENTE SEM ENERGIAS OU RASURAS

- 
- d) colaborar com outras entidades locais que promovam o bem estar social e moral;
  - e) encaminhar aos órgãos competentes pessoas que necessitam de ajuda material, médica, social, religiosa, psíquica, etc;
  - f) visitar os arrabaldes, especialmente os mais pobres, a fim de orientar, auxiliar e instruir seus moradores;
  - g) construir casas ou estabelecimentos maiores onde tenham abrigo e assistência aos pobres e desamparados;

**Parágrafo Único** – Para conseguir estas e outras finalidades a SCAP contará com:

- a) auxílio da própria comunidade;
- b) donativos de pessoas amigas e beneméritas;
- c) verbas municipais, estaduais e federais;
- d) rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimentos das próprias pessoas assistidas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros;
- e) promoções beneficentes;
- f) todos os meios que a comunidade local oferecer.

## **CAPÍTULO II**

### **SÓCIOS E COLABORADORES**

**Art.4º** - A SCAP terá os seguintes sócios e colaboradores:

- a) benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, assim forem declarados por sua Diretoria;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Apresentado para **Registro** e Averbação  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B – 33

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A - 4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A - 3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005

  
P<sup>a</sup> Emma Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE BENS MÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIM CONSTANT, 1387 - SALA 103 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3641.270 / 279  
HERMÃO ASSIS - DO CARVALHO - ESPECIAL REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrado sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros, a referida verdade e dou fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador

Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.0981- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- b) efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da Sociedade, assumindo o compromisso de auxiliar com dinheiro, mantimentos, roupas, serviços ou promoções humanas.



**Art.5º** - A admissão do sócio efetivo será sempre aceita, desde que o mesmo se comprometa a prestar um dos serviços acima previstos ou mencionados das finalidades da SCAP.

**Parágrafo Primeiro** - Sua permanência na entidade e o gozo de seus direitos ficam sempre condicionados ao cumprimento desses deveres.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente pelos atos e responsabilidades da Diretoria.

**Art. 6º** - São direitos dos sócios:

- a) fazer parte da Assembléia Geral;
- b) discutir e votar qualquer assunto submetido à sua apreciação ou de interesse para a entidade;
- c) votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- d) requerer, com a assinatura solidária de mais de 20 associados, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, sempre que interesses superiores da entidade o exigirem;
- e) pedir esclarecimentos à Diretoria e apresentar sugestões;

**Art.7º** - O sócio assume as seguintes obrigações:

- a) atender sempre às finalidades da SCAP;
- b) contribuir e colaborar com os compromissos financeiros assumidos;
- c) aceitar e exercer dedicadamente o cargo para o qual for convidado ou eleito, a menos que motivo justificado o impeçam;

A small, stylized handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**


Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B – 33

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A –4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A –3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005



  
Emma Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1257 - SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 30512270 - 3702  
HERMÃO ASSIS DE CARVALHO - REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrados sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros, a referido de verdade e dou fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador  
Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146= R\$ 0,50) (0056.01.0700014.0981= R\$ 0,20) (0056.01.0700014.0981= R\$ 0,20)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- d) concorrer, de acordo com suas capacidades, para o prestígio e desenvolvimento da Entidade;
- e) estar presente gratuitamente a cargo para o qual for indicado ou eleito.



**Parágrafo Primeiro** - Será suspenso ou eliminado do cargo social o membro que desacreditar a Associação, transgredir os estatutos, não cumprir seus deveres ou deixar de atender aos compromissos de sócio efetivo por mais de um ano.

**Parágrafo Segundo** - Havendo justa causa, nas hipóteses previstas acima, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**Art.8º** - A SCAP será dirigida por uma diretoria e auxiliada por um departamento.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria é composta dos seguintes elementos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

**Parágrafos Segundo** - O Departamento auxiliar consta de um Conselho com 06 (seis) membros e dos elementos que, a critério da Diretoria, forem necessários para o melhor desempenho das atribuições e finalidades da própria entidade, especialmente nos setores de promoção humana, educação, assistência familiar e outros.

**Art.9º** - A Diretoria e o Conselho são eleitos de dois em dois anos, em Assembléia Geral, pelos sócios efetivos. Os demais auxiliares são escolhidos como também demitidos *as-nutum* - da própria Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

**Parágrafo Segundo** - É membro nato do Conselho a Diretoria em exercício da SCAP.

8

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Apresentado para **Registro** e Averbação  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B - 33

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A - 4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A - 3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005



  
Ema Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1397 - SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE/FAX (51) 3611 2270 / 2707  
HERMAMO ASSIS DO CARVALHO - REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrado sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros. O referido é verdade e dou fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Ilha Siqueira - Substituto do Registrador

Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0\*00014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09817- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Parágrafo Terceiro** - A Entidade não distribui lucros, vantagens ou bonificações a diligentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.



**Art.10º** - Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões e aos trabalhos da Sociedade;
- b) praticar os atos de interesse da SCAP que implícita ou explicitamente não contrariarem os presentes Estatutos;
- c) convocar a Diretoria e o Departamento Auxiliar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias quando julgar necessário;
- d) movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, as contas das SCAP em estabelecimento de crédito;
- e) assinar o expediente da Diretoria;
- f) representar, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, a SCAP;
- g) autorizar pagamentos de contas;
- h) apresentar, anualmente, à Assembléia UM RELATÓRIO pormenorizado, com amplas informações sobre as atividades e o programa da SCAP de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho.

**Parágrafo Único** – Em suas faltas ou impedimentos do Presidente será substituído ocasionalmente, temporária ou definitivamente pelo Vice-Presidente, o qual também, por solicitação do Presidente, auxiliará nos trabalhos da Diretoria, onde e quando for necessário.

**Art.11º** - Ao Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões, assembléias e outros encontros da Entidade, registrando os atos mais importantes e as atividades marcantes;
- b) encarregar-se da correspondência em geral;
- c) registrar tudo o que interessar a SCAP;

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**


Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B – 33

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A –4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A –3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005



  
Irma Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

**SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE MOVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1397 / SALA 103 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE FAX (51) 3261-2711 - 2707  
HERMÃO ASSIS DO CARVALHO - SOCIAL REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é copia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrados sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de Janeiro de 2005 neste Serviço de Registros. O referido é verdade e dou fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Silva Simões - Substituto do Registrador

Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146= R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09817= R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818= R\$ 0,20)

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- d) juntamente com os auxiliares que julgar necessários, fazer o cadastramento das pessoas auxiliadas ou que precisem dos serviços da SCAP.



**Parágrafo Único** – Cabe ao 2º Secretário, substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos e auxiliar nos serviços de secretaria sempre que necessário.

**Art.12º** - Incumbe ao Tesoureiro:

- a) realizar por si ou por pessoas de sua confiança o recolhimento dos auxílios prometidos pelos associados;
- b) trazer em ordem os livros e demais papéis relacionados com a Tesouraria;
- c) receber valores, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da SCAP e por eles responsabilizar-se;
- d) saldar as contas, depois de submetidas à apreciação do Presidente;
- e) prestar contas a Diretoria sempre que solicitada;

**Parágrafo Único** – O 2º Tesoureiro substituirá o 1º em suas faltas ou impedimentos, assim como o auxiliará nos serviços quando e onde for necessário.

**Art.13º** - São atribuições do Departamento Auxiliar:

- a) ao Conselho: fiscalizar e acompanhar os atos da Diretoria, com espírito de colaboração e assessoramento em todas as suas atividades;
- b) aos demais elementos: corresponder à missão para a qual foram destacados.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**

Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B – 33  
**Para Averbação**  
Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A –4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A –3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005



  
P Ema Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

**REGISTRO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIM CONSTANT 1597 - SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE (51) 401.8270 / 7777  
HERMÃO ASSIS DE **CERTIDÃO** OFICIAL REGISTRADOR

CERTIFICO que a presente, e cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrado sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros, é referida e verdadeira e fiel.

Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Ima Simões - Substituto do Registrador  
Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09817- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20)

VALIDO SOMENTE SEM ENFURDAS OU RASURAS

## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Art.14º** - A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade e se Constitui dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembléia Geral se reunirá anualmente, no mês de setembro por convocação do Presidente a fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, nos termos do Art.10º, letra h e, de dois em dois anos, também por convocação do Presidente e no mês de setembro, para eleição da Diretoria e dos membros do Conselho, conforme previsto no Art.9º dos presentes Estatutos.

**Parágrafo Segundo** - A Assembléia geral será chamada com quinze dias de antecedência e funcionará legalmente, em primeira convocação, com a maioria dos sócios efetivos e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição dos administradores ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois) terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo Quarto** - A Assembléia Geral terá todos os poderes para resolver dúvidas, problemas ou casos não previstos nos Estatutos, desde que apresentados pela Diretoria ou por algum membro efetivo.

**Parágrafo Quinto** - feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembléia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**


Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B – 33

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A –4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A –3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005



  
Ema Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

**SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1007 - SALA 105 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL, RS - FONE FAX: (51) 3291.2276 / 1702  
HERMÃO ASSIS DE OLIVEIRA - OFICIAL REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, e cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrados sob n.º 159, folhas 126 do Livro A 8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 198 do Livro A 3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros Públicos, referidos de verdade e dou fe  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Tha Simões - Substituto do Registrador  
Total: R\$ 58,60 - R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09817- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO, RENDAS EVENTUAIS E ULTERIOR DESTINAMENTO DO PATRIMÔNIO

**Art.15º** - O Patrimônio da SCAP será ilimitado.

**Parágrafo Primeiro** - Atualmente se compõe:

- a) das contribuições, doações e outras ofertas particulares;
- b) das coletas, resultados beneficentes e de promoções;
- c) das subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- d) de excedentes entre receita e despesa;
- e) do "Lar do Idoso Rosinha Borges".

**Parágrafo Segundo** - As rendas eventuais, recursos ou eventual resultado operacional, tem aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Parágrafo Terceiro** - A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou de seus Conselhos e é vedado a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo Quarto** - A Associação será mantida através das mensalidades pagas pelos sócios, doações e subsídios de entes de direito públicos e privados.

**Parágrafo Quinto** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**

Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do **livro B - 33**  
**Para Averbação**  
Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A -4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no **Livro A -3** Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no **Livro A-8**

21 de Janeiro de 2005

  
Ema Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90



**SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT 1217 - SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE FAX (51) 3291.2210 / 2717  
HERMÃO ASSIS DE LIMA - REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrado sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros. O referido é verdade e dou fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador  
Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20) (0056.11.0700014.09818- R\$ 0,20)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Art.16º** - Em caso de dissolução ou extinção da SCAP, o eventual patrimônio remanescente será necessariamente destinado a Entidade registrada no CNAS ou entidade Pública, a critério da Instituição.



## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CASAS ASSISTENCIAIS**

**Art.17º** - As Casas Assistenciais da Sociedade terão designação específica, cujo(a) patrono(a) tenha prestado relevantes serviços a SCAP ou Comunidade.

**Parágrafo Primeiro** - Pela benemerência da iniciativa e do trabalho de uma de suas Presidentes, a casa da Avenida Presidente Kennedy, nº 1574, dentro das finalidades da SCAP, receberá o nome de LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES.

**Parágrafo Segundo** - A Administração das Casas Assistenciais obedecerão um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria ou Assembléia da SCAP.

**Parágrafo Terceiro** - A SCAP por sua Diretoria e Conselho, ouvida a Entidade Administrativa, firmará CONVENIO sobre as condições a serem observadas por ambas as partes. Nesse convênio deverão constar todas as cláusulas indispensáveis ao bom funcionamento do Lar do Idoso Rosinha Borges.


**Parágrafo Quarto** - O convênio assim firmado terá validade perante aos associados, só podendo ser desfeito por meio de Assembléia Geral especialmente convocada no teor do presente Estatuto.

**Parágrafo Quinto** - A não observância de cláusulas julgadas fundamentais por uma das partes, implicará na imediata rescisão do respectivo convênio.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**

Apresentado para **Registro e Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do livro B - 33  
**Para Averbação**  
Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A - 4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no Livro A - 3 Pessoa Jurídica  
E Transcrito para a folha 126 Reg. 159 no Livro A-8

21 de Janeiro de 2005

  
Ema Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE MÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT 1307 - BARRA DO CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE/FAX (51) 361.2274 / 2707  
HERMÃO ASSIS DO CARVALHO - ESPECIAL REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolados n.º 8228, registrados sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 198 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros. O referido é verdade e dou fe.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 11 de outubro de 2011.

Leonardo Lha Simões, Substituto do Registrador

Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.09817- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**Art.18º** - O presente Estatuto foi atualizado em Assembléia Geral, conforme o previsto no Art.14º, parágrafos 3º,4º e 5º.

**Parágrafo Único** - A atual Presidente da SCAP fica autorizada a encaminhar aos órgãos competentes o inteiro teor deste Estatuto reformado para o devido registro e reconhecimento.

**Art.19º** - Em convênio já realizado e submetido a aprovação da Assembléia Geral, a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA, com sede providencial em Canoas, neste Estado terá a seu cargo a administração interna do Lar do Idoso Rosinha Borges, tendo sido firmado o respectivo protocolo com todas as condições previstas no Capítulo VI.

**Art.20º** - Esta associação passa a ser regida por este estatuto social, que será levado a registro público, na forma da Lei, revogando-se as disposições em contrário.

*Marcelo Cavaterra Schaurich*  
ABVOCADO  
OAB - 34.019 CIG - 473 913 930/49

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**


Apresentado para **Registro** e **Averbação**  
Protocolado sob n.º 8227 às folhas 217 do **Livro A - 4**  
Registrado sob n.º 7304 as folhas 233 do **livro B - 33**

**Para Averbação**

Protocolado sob n.º 8228 às folhas 217 do **livro A - 4**  
Averbado no registro 159 às folhas 198 no **Livro A - 3 Pessoa Jurídica**  
E Transcrito para a folha 126 **Reg. 159** no **Livro A-8**

21 de Janeiro de 2005



  
Emma Siqueira Dias  
1ª Oficiala Substituta

Emolumentos: R\$ 47,90

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
CAÇAPAVA DO SUL - RS**

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS  
RUA BENJAMIN CONSTANT 1307 - SALA 02 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - FONE (51) 3201.2270 - 770  
HERMÃO ASSIS DO CARVALHO - FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO REGISTRADOR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel do documento protocolado sob n.º 8228, registrado sob n.º 159, folhas 126 do Livro A-8 e averbado no Reg. n.º 159, folhas 19 do Livro A-3 em 14 de janeiro de 2005, neste Serviço de Registros. O referido é verdade e dou fé.  
Caçapava do Sul, terça-feira, 17 de outubro de 2011.

Leonar do Ilha Strubos - Substituto do Registrador

Total: R\$ 58,60 + R\$ 0,90 = R\$ 59,50 (0056.04.0700014.00146- R\$ 0,50) (0056.01.0700014.0981- R\$ 0,20) (0056.01.0700014.09818- R\$ 0,20)

VALIDO SOMENTE SEM BRANDEAS OU RASURAS



Av. Pinheiro machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 Correo Eletrônico: cartorio@farrapo.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS

Monscirrac Martins Moraes do Amaral - Registradora Designada  
CPF: 003.679.600-01

Página: 1/5



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **159 Av.:015**, às fls. **271** do Livro **A-19**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **02 de outubro de 2020**, averbação de **ATA realizada em 27/08/2020 da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato com início em **27/08/2020** e que findará em **24/09/2021**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 02.10.2020 à margem do Registro n.º 159, Folhas 198 do Livro A-3 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 02.10.2020. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 02 de outubro de 2020.

Leonardo Ilha Simões  
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 59,70 + R\$ 6,10 = R\$ 65,80

CERTIDÃO PJ (5 pgs): R\$ 46,00 (0056.04.0700014.04121 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 8,70 (0056.01.0700014.38736 = R\$ 1,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,00 (0056.01.0700014.38735 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099093 54 2020 00000613 67

JS  
CJS

125  
V8

Associação Caçapavense de Auxílio aos Pobres —

Presidente: Sr.ª Idosa Rosilma Borges  
 Rua Fátima, 197 - CEP: 91.620-000  
 Município de Caçapava - Estado do Rio Grande do Sul - Brasil  
 Av. Constantino F. Moreira, 455 - Caçapava do Sul - RS

Ata nº 246/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois e mil e vinte, às dez horas, Capela Santa Rita, Situada na Rua Presidente Kennedy, reuniram-se associadas da Associação Caçapavense de Auxílio aos Pobres - ACAP em Assembleia Geral Extraordinária. Em razão do momento excepcional vivido provocado pela Pandemia COVID - 19 que resultou no isolamento social e afastamento controlado segundo Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dos Protocolos Sanitários determinados pelo Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul, a convocação para a assembleia foi realizado por contatos telefônicos, pela mídia, what-app com a seguinte Ordem do dia: Prestação de contas; apresentação da Carta de Demissão da Presidente; Eleição dos Cargos de presidente, vice-Presidente e 2º tesoureira em Mandato tampão até completar o período da Diretoria eleita e empossada em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove; Posse dos Eleitos; Assuntos Gerais. A Presidente Ana Valli Cidade abriu os trabalhos e convidou o contador Senhor Gilnei Augusto Hammel que apresentou a Prestação de Contas do ano de dois mil e vinte. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal que colocado em votação foi aprovado. Em continuidade, a Presidente relatou que a 2º Tesoureira Helenita Jacob Lopes e a Vice Presidente Nilceir Trindade Soares havia se demitido, deixando os cargos vagos desde de abril do ano em curso. A presidente fez em relato de suas atividades à frente da Associação por mais de quarenta. Agradeceu a confiança depositada em seu trabalho que lhe possibilitou a reeleição por tantas vezes. Em seguida apresentou sua carta de demissão em caráter irrevogável. Sua justificativa foi estar enfrentando problemas de saúde. Mediante a situação e como o Lar do Idoso Rosilma Borges está com trinta e quatro idosas internas que dependem da continuidade dos serviços, o Conselho Deliberativo apresentou uma chapa para a Eleição de um mandato tampão até o término do atual mandato que seria setembro de dois mil e vinte um. Na chapa foram eleitas a Presidente, Vice-Presidente e a 2º tesoureira cujos cargos ficaram vagos, os demais membros da diretoria continuam até o final da gestão. Colocada em votação a chapa foi eleita por aclamação e empossada, sendo assim constituída Presidente Dliane Teixeira Dias; Vice-Presidente Clarisse Marques Oliveira Lopes; 2º Tesoureira Maria Florina Souza Ribeiro. Na sequência, a nova Presidente Dliane Teixeira Dias agradeceu a confiança, dizendo ter ficado surpresa com o convite e que estava aqui com o coração esperando realizar um trabalho à altura do que foi realizada até o momento. A seguir houve homenagens à Presidente cessante que recebeu placas, flores e mimos. Nada mais havendo lavrei esta Ata que será assinada pelos presentes. Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2020.

*[Handwritten signatures]*

Continua na próxima página.

V8 CB

12  
18



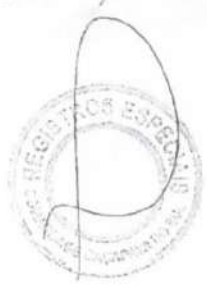
**Tribunal de Registros e Cartórios de Carapava do Sul**

Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de **DIANE TEIXEIRA DAS OULF**  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Carapava do Sul, 22 de setembro de 2020  
Tiani Chaves Oliveira - Escrevente Autorizada  
Fone: (15) 3370 - Site digital: RR 140 - CPF nº 192000176574



Continua na próxima página.

18 19



127  
68

Associação Caçapava de Auxílio aos Pobres --  
Instituída no Dia de São João Batista, Borges  
C.N.P.J. nº 00.000.000/00  
Inscrita no Cadastro Federal pelo Processo nº 14, de 17/06/84  
Av. Presidente Kennedy, 1574 - Caçapava do Sul - RS

NOMINATA DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE AUXILIO AOS POBRES

**Presidente:** Dinne Teixeira Dias, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de identidade nº 1047951767, inscrita no CPF nº 610.324.330-00, residente e domiciliada na Avenida Barão do Cerro Formoso, 1032 nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**Vice-Presidente:** Charise Marques Oliveira Lopes, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 6055079449, inscrita no CPF nº 742.682.670-00 e residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy, 1460, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**1º Tesoureira:** Tania Mariza Oliveira, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da Cédula de identidade nº 7028739576, inscrita no CPF nº 349.170.040-04, residente e domiciliado na Rua Cel. Coriolano Castro, 703 nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**2º Tesoureira:** Maria Florina Souza Ribeiro, brasileira, aposentada, casada, portadora da Cédula de identidade nº 9023327472, inscrita no CPF nº 588.707.090-00, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 628, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**1º secretaria:** Marilene Pérez Chaves, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de identidade nº 1006614621, inscrita no CPF nº 306.748.750-87, residente e domiciliado na Rua General Osório, 895, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**2º secretaria:** Zaira Corina Teixeira, brasileira, professora aposentada, casada, portadora da Cédula de identidade nº 9006158861, inscrita no CPF nº 138.896.210-15, residente e domiciliado na Rua General Osório, 1335, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**Conselho Fiscal**

**Membros efetivos:** Ania Gesuina Garcia Dutra, brasileira, aposentada, solteira data de nascimento 27/12/1945, portadora da Cédula de identidade nº 6117531226, inscrita no CPF nº 170.094.130-53, residente e domiciliado na Rua General Neto, 758, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**Maria Madalena Nascimento de Barcelos,** brasileira, administradora, casada, portadora da Cédula de identidade nº 1000794667, inscrita no CPF nº 172.419.790-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Coriolano Castro, 1170, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

68  
68



Associação Caçapavense de Auxílio aos Pobres

Via: Prefeitura do Lar da Irmã Rosália Borges  
 C.N.P.J.: 07.085.724/0001-70  
 Rua Manoel de Freitas Fátima da Travença nº 14, na 249464  
 de: 91200-000 - Caçapava do Sul - RS



Neli Lucia Coradin Abascal, brasileira, química industrial, casada, portadora da Cédula de identidade nº 5025232264, inscrita no CPF nº 216.232.570-91, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1520, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**Membros suplentes:**

Jone Krusier Dalmazo, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de identidade nº 3006174101, inscrita no CPF nº 213.234.570-91, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 960, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Tenora Jacobsen Eilers, brasileira, aposentada, casada, portadora da Cédula de identidade nº 9033396277, inscrita no CPF nº 165.520.400-91, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 820 apto. 01, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

**Conselho Deliberativo:**

Zulma Dias Dotto, brasileira, do lar, casada, portadora da Cédula de identidade nº 1061511653, inscrita no CPF nº 669.385.970-49, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 1034, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Lourdete Marques Evangelho, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 2006994768, inscrita no CPF nº 279.859.380-87 e residente e domiciliada na Rua Antônio Candido de Freitas, 778, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Lucia Scarpato Markus, brasileira, casada, professora aposentada, portador da cédula de identidade nº 1018092252, inscrita no CPF nº 245.338.070-20, residente e domiciliada a Rua Riachuelo, 1055, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

Leamir Pazinato Valcarenghi, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade nº 1006168379, inscrita no CPF nº 284.280.720-90 e residente e domiciliada na Rua Bruno Reck, 20, Porto Alegre, RS.

Lilian Inês Marques Oliveira, brasileira, do lar, divorciada, portadora da Cédula de identidade nº 1044411088, inscrita no CPF nº 512.401.570-53, residente e domiciliado na Rua Felix da Cunha, 903 apto. 207, nesta cidade de Caçapava do Sul, RS.

fr

CB

130  
18



# LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES

Fundado em 28/10/1951

## DECLARAÇÃO (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

13

18

131  
18

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 13 de agosto de 2021.



**Diaine Teixeira Dias**  
**Presidente**  
**Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP**  
**CNPJ: 87.085.320/0001-70**

CB

18

## DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, Diaine Teixeira Dias, brasileira, portadora da CI N° 1047951767 e CPF N° 610.324.330-00, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, 1032, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, declaro para os devidos fins, que não há, em seu quadro de dirigentes:

I) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

II) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

Caçapava do Sul RS, 13 de agosto de 2021.



**Diaine Teixeira Dias**  
Presidente  
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-AC  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

## DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87.085.320/0001-70, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul RS, 13 de agosto de 2021.



**Djaire Teixeira Dias**  
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

CB

58



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 87.085.320/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV PRESIDENTE KENNEDY

NUMERO  
1574

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
96.570-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICIPIO  
CACAPAVA DO SUL

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 15:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

br. CS

## DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Diaine Teixeira Dias, brasileira, portadora da CI N° 1047951767, e CPF N° 610.324.330-00, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, 1032, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 23/09/1941 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul RS, 13 de agosto de 2021.



**Diaine Teixeira Dias:**  
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

br  
CS

130  
b

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**



CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

Atestado de Funcionamento Nº 01/2020

Atestamos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1574, CNPJ de nº 87.085.320/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com a sua finalidade para as quais foi fundada, estando representada pelos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que a desabone a conduta dos mesmos. Sendo o mandato de Setembro de 2020 à Setembro de 2021.

Composição da Diretoria:

**PRESIDENTE: DIAINE TEIXEIRA DIAS**

CPF de nº: 610.324.330-00    RG: 1047951767

**VICE-PRESIDENTE: CLARISSE MARQUES OLIVEIRA LOPES**

CPF de nº: 742.682.870-00    RG 6055079449

**1º DIRETOR(A) SECRETÁRIO(A): MARILENE PEREZ CHAVES**

CPF de nº: 306.748.750-87    RG: 10066114621

**2º DIRETOR(A) SECRETÁRIO(A): ZAIRA CORINA TEIXEIRA**

CPF de nº: 138.896.210-15    RG: 9006158861

**1º DIRETOR(A) TESOUREIRO(A): TANIA MARFIZA OLIVEIRA**

CPF de nº: 349.170.040-04    RG: 7028739576

**2º DIRETOR(A) TESOUREIRO(A): MARIA FLORINA SOUZA RIBEIRO**

CPF de nº: 588.707.090-00    RG: 9023327472

**CONSELHO FISCAL**

**MEMBROS EFETIVOS: ANIA GESUINA GARCIA DUTRA**

CPF de nº: 170.094.130-53    RG: 6117531226



**MARIA MADALENA NASCIMENTO DE BARCELOS**  
CPF de nº: 172.419.790-87 RG: 1000794667

**NELI LUCIA CORADINI ABASCAL**  
CPF de nº: 216.232.520-91 RG: 5025232264

**MEMBROS SUPLENTES: IONE KRUSSER DALMAZO**  
CPF de nº: 213.234.530-91 RG: 3006174101

**LENORA JACOBSEN EILERS**  
CPF de nº: 165.520.400-91 RG: 9033396277

**CONSELHO DELIBERATIVO: ZULMA DIAS DOTTO**  
CPF de nº: 669.385.970-49 RG: 1061511653

**LOURDETE MARQUES EVANGELHO**  
CPF de nº: 279.859.380-87 RG: 2006994368


**LUCIA SCARPARO MARKUS**  
CPF de nº: 245.338.070-20 RG: 1018092252

**LEANIR PAZINATO VALCARENGHI**  
CPF de nº: 284.280.720-00 RG: 1006168379

**LILIAN INÊS MARQUES OLIVEIRA**  
CPF de nº: 512.401.570-53 RG: 1044411088

Atestamos igualmente que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções não distribuiu lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Caçapava do Sul, 02 de Outubro de 2020.

  
Julie Vivian Bitencourt  
Presidente do CMAS

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Diaine Teixeira Dias**, brasileira, portadora da CI Nº **1047951767**, e CPF Nº **610.324.330-00**, residente e domiciliado à Av. Barão do Cerro Formoso, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres** com Sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.085.320/0001-70, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Enfermeira Padrão (2); técnica em enfermagem (5); cuidadora de idosos (2); serviços gerais e limpeza (4); cozinheira (1); nutricionista (1).
2. Instalações Físicas
Quarto (16); banheiro (9); sala (4); cozinha (1); despensa (1); copa (1); refeitório (1); refeitório funcionários (1); padaria (1); lavanderia (1); rouparia (1); almoxarifado (1); depósito externo (4); sala recreação (1); consultório médico (1); secretaria (1); posto de enfermagem (1); corredor externo (2); corredor interno (2); churrasqueira (1).
3. Equipamentos
EPIs, aparelhos e equipamentos para procedimentos de enfermagem, fisioterapia e recreação; equipamentos e utensílios para cozinha, copa, refeitório e padaria: micro-ondas (2); freezer (4); forno (1) geladeira (4); fogão (3); máquinas e utensílios de lavanderia, serviços gerais, de infraestrutura e jardinagem.
4. Mobiliários
Cama (38); guarda-roupa (30); cômoda (22); sofá (15); poltrona (17); cadeira de banho (6); cadeira de rodas (11); cama hospitalar (5); mesa (8); cadeira (40); bancada inox com pia (3).
5. Experiência na execução do objeto
Foram executados dois convênios em parceria com o município para execução de recursos federais: Termo de Fomento nº 10/2020 e Termo de Fomento nº 13/2020, sendo os objetivos e metas alcançados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 13 de agosto de 2021.

  
**Diaine Teixeira Dias**  
Presidente  
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

cb  
fr



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:22 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: 5E26.8175.411B.3622

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

119  
18

18

CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017430124

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES**  
Endereço: **AV PRES KENNEDY, 1574**  
**CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS**  
CNPJ: **87.085.320/0001-70**

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até **15.10.2021**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027340131

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

120  
18  
12  
CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 1013/2021

CADASTRO.....:87085320000170  
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES  
CPF/CNPJ.....:87.085.320/0001-70  
ENDEREÇO.....:AV. PRESIDENTE KENNEDY ,1574  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 29 de Junho de 2021.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 933177709933177



Vr.

CB

122  
8

Validar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 87.085.320/0001-70

**Razão Social:** SOCIEDADE CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES

**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1574 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS /  
96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2021 a 26/08/2021

**Certificação Número:** 2021072802274207750576

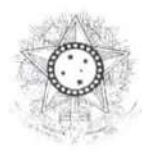
Informação obtida em 11/08/2021 16:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

16/8

CS

123  
H



FORO DE FLORIANÓPOLIS  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.085.320/0001-70

Certidão n°: 19603245/2021

Expedição: 24/06/2021, às 16:24:32

Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 87.085.320/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

vr.

CS